



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza 53 Centro – Urubici - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO

(ART. 72 A 75 LEI N. 14.133/21)

REQUISIÇÃO DE OBJETO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA

CI N.º 206/2022/ PLANEJAMENTO / DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.OBJETO (ART. 72, I)

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO A SER OFERECIDO PELOS PRESTADORES DE SERVIÇO CREDENCIADOS AO CISAMURES, ASSEGURADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE EM CARÁTER SUPLEMENTAR E COMPLEMENTAR EMERGENCIAL, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DOS SUS.

2.JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (ART. 72, I)

Considerando a necessidade de atendimento da administração ao município por meio da Secretaria de Saúde e assim se justifica a contratação de forma que, o contratado possa suprir as necessidades da secretaria requisitante, no atendimento dos cidadãos que necessitam de atendimento através do SUS.

3.ESTIMATIVA DE DESPESA (ART. 72, II)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDADA	UNIDADE	VALOR INITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Repasse de recursos pelo município de Urubici ao CISAMRES a título EMERGENCIAL para prestação de serviço	01	Und	R\$40.000,00	R\$40.000,00



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza 53 Centro – Urubici - SC

	em saúde para Secretaria Municipal de Saúde de Urubici				
--	--	--	--	--	--

4.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 72, IV)

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Proj/Ativ.2062 Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures

10 3.3.71.00.00.00.00.000.0.1.02.0109

Valor total 40.000,00

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O referido objeto terá vigência a partir da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2022

6 DA GESTÃO DE CONTRATOS

A gestão de contratos ficará a cargo do servidor abaixo relacionado;

Felipe Correa Bernardes

Matº3208

7.DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência terá validade a partir da assinatura do contrato até 15 de dezembro de 2022

8.FISCAL DE CONTRATOS

O fiscal de contratos da referida contratação ficará a cargo do(a) servidor(a) abaixo relacionada.

Sophia Pompeo de Mesquita

Mat: 4476

9.IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante (Unidade/Setor/Departamento/Secretaria): Fundo Municipal de Saúde

Responsável pela Demanda: Diogo Gondim Blumer



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza 53 Centro – Urubici - SC

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

Matrícula/Portaria:4213

Telefone: 49 3278-5342

E-mail: sec.saude@urubici.sc.gov.br

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam sanadas quaisquer irregularidades;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;
- liquidar o objeto e efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente, no prazo e forma estabelecidos;
- Disponibilizar sapata em concreto para instalação do relógio;
- Disponibilizar rede energia elétrica até a base de 110/200w conforme projeto elétrico.

09.1. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

O(A) Contratado(a) obriga-se a:

- entregar o objeto, na forma ajustada, com transporte e instalação do equipamento.
- Prestar serviço de manutenção



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza 53 Centro – Urubici - SC

- Entregar o objeto no prazo combinado
- apresentar a nota fiscal/fatura dos produtos entregues;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação mínima exigidas;
- não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada; e
- responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação: JOAGMAR DA SILVA

Instrumento de Nomeação: Decreto nº 2937

Telefone: (49) 3278-4211 Ramal 227

Portaria: 013/2021

E-mail: jogpmu@gmail.com

13. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (ART. 72, V)

Segue em anexo os seguintes documentos que comprovam a capacidade do contratado de realizar o objeto da contratação direta:

- Certidão Negativa de Débito – CND Federal, Estadual, Municipal e FGTS;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) da empresa a ser contratada.

14. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (ART. 72, VI)

A Administração Pública do Município de Urubici firma esse repasse com **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISAMURES** dada a importância do consórcio para o desenvolvimento municipal e na aplicação dos projetos desenvolvidos observados entro



Praça Francisco Pereira de Souza 53 Centro – Urubici - SC

todos os consorciados. O Referido consorcio também apresenta todos os documentos necessários para a contratação.

15.JUSTIFICATIVA DE PREÇO (ART. 72, VII)

Os valores apresentados pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISAMURES** para o referido repasse se dá através de rateio entre os consorciados, sendo que a referida planilha de valores em anexo a este documento foi aprovada em reunião com os municípios beneficiados.

Urubici-SC, 30 de novembro de 2022.

Diogo Gondim Blumer
Secretario Municipal de Saúde

Joagmar da Silva Agente de Contratação